



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração: Pedro Paulo Teixeira Pinto — Integrar para Desenvolver
— GABINETE DO PREFEITO —

LEI NÚMERO 888, DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

Autoriza a abertura de Crédito Especial para construção de calçada na Av. Abreu Sodré.

Pedro Paulo Teixeira Pinto, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente um Crédito Especial, no valor de Cz\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzados) destinado à construção de calçada na Av. Abreu Sodré - Bº Perequê-Açú, neste Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do Crédito Especial ora autorizado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DIRETORIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

80.4110.11.65.3631.34 - Execução de calçada na Av. Abreu Sodré.

Artigo 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei serão fornecidos pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos repassados pela Secretaria de Estado de Esportes e Turismo/FUMEST, nos termos do disposto no ítem II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de Cz\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzados).





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração: Pedro Paulo Teixeira Pinto — Integrar para Desenvolver

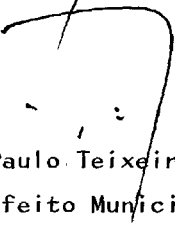
— GABINETE DO PREFEITO —

Continuação da Lei nº 888, de 29.10.87.

-2-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 29 de outubro de 1987


Pedro Paulo Teixeira Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 29 de outubro de 1987.


José Carlos da Silva
Diretor